



Conselho Regional  
de Serviço Social / RJ  
www.cressrj.org.br

# II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



**SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

Desafios e Perspectivas em uma Metrópole

## **AYDEE VALERIO DE SOUZA ALBINO**

Assistente Social, Mestre em Serviço Social

## **DEBORA MARIA DE SENA SANTOS**

Assistente Social, Especialização em Gerontologia

Natureza do trabalho: Relato de Experiência,

Eixo II: Política Social e Serviço Social

Temas do Eixo II:

- Seguridade Social (Assistência, Saúde, Previdência)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Rio de Janeiro

Telefone: 2976-1057

Email: aydeevaleriosmds@gmail.com, deborasantos.0103@gmail.com



Conselho Regional  
de Serviço Social / RJ  
www.cressrj.org.br

# II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



## SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

### Desafios e Perspectivas em uma Metrópole

Este trabalho visa apresentar o relato de uma experiência profissional junto às Políticas de Assistência Social e Segurança Alimentar e Nutricional, realizada pela Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional/ SMDS de uma Metrópole: Dois Seminários Temáticos para força de trabalho atuante na Proteção Social Básica. Refletimos os avanços e desafios da implementação destas Políticas numa metrópole.

Palavras – chave: Assistência Social, Segurança Alimentar, Força de Trabalho.

This paper presents the report of a professional experience with the Social Welfare Policies and Food Security and Nutrition, conducted by the Food Security and Nutrition Management / SMDS a metropolis: Two Seminars for active labor force in the Basic Social Protection. We reflect the progress and challenges of implementing these policies in a metropolis.

Key - words : Social Welfare, Food Safety, Workforce.

Para elaboração desta reflexão teremos por premissa a experiência do trabalho realizado pela Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional junto à força de trabalho que atua nos CRAS<sup>1</sup>, mais especificamente, junto aos SCFV<sup>2</sup> através de dois seminários temáticos: Segurança Alimentar e Nutricional na Assistência Social: Desafios e Perspectivas em uma metrópole no ano de 2015 e pesquisa bibliográfica. A construção dos Seminários deu-se por demanda das categorias profissionais que atuam naqueles espaços públicos

1 O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é uma unidade pública estatal descentralizada da Política Nacional de Assistência Social. (PNAS). Atua como a principal porta de entrada do Sistema Único de Assistência Social (Suas), dada sua capilaridade nos territórios e é responsável pela organização e oferta de serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social.

2 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, SCFV, é um Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.

levando à sua organização. O objetivo é mostrar avanços e desafios postos àqueles profissionais no que tange a implementação de políticas sociais, especificamente, a política de Segurança Alimentar e Nutricional na Proteção Social Básica, da Política de Assistência Social através dos Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos (SCFV), onde precisamos ter conhecimento dos marcos legais que balizam as citadas Políticas Sociais, o Planejamento da Cidade, bem como uma análise social crítica.

Dois grandes avanços são deflagrados no que tange as Políticas de Assistência Social e a de Segurança Alimentar e Nutricional ambas alçaram o patamar de Políticas Públicas: Dever do Estado e direitos do cidadão, muito recentemente, a primeira, na Carta Magna em 1988 e a segunda através de uma alteração daquele instrumento legal, emenda constitucional nº 64, de 4 de fevereiro de 2010.

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Em 2004, a Política Nacional de Assistência Social é promulgada e deverá realizar-se de forma integrada às políticas setoriais e assegurar que suas ações tenham centralidade na família, e que garantam a convivência familiar e comunitária. Em 2010 é instituída a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional cujo objetivo geral é promover a soberania e a segurança alimentar e nutricional, e assegurar o direito humano à alimentação adequada em todo o território nacional.

À luz do objetivo acima exposto, elencaremos dois grandes desafios vislumbrados pela equipe profissional da Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional. O primeiro está posto no Plano Diretor da nossa cidade que a qualifica enquanto uma cidade sem área rural, logo, uma cidade 100% urbana. Diante deste fato, quais as consequências deste feito para a promoção da soberania e da segurança alimentar e nutricional, assegurando o direito humano à alimentação adequada em todo o território municipal?

O segundo desafio enfrentado pela equipe de profissionais da Gerência de Segurança Alimentar foi como efetivar a convivência familiar e comunitária aos usuários da Política da Assistência Social sob a égide da primazia ao direito humano à alimentação adequada com uma equipe tão enxuta em um território de metrópole?

Balizados pelos desafios aqui elencados, apresentaremos, a seguir, a metodologia que ancorou a proposta de trabalho da Gerência de Segurança Alimentar para o desenvolvimento deste trabalho. Para tanto, o mesmo será dividido em três partes: **1. Breve revisão da literatura da Assistência Social e da Segurança Alimentar e Nutricional. 2. SCFV e Segurança Alimentar e Nutricional. 3. Formação Continuada: Seminários de Segurança Alimentar e Nutricional e Assistência Social.**

## 1. Breve revisão da literatura da Assistência Social e da Segurança Alimentar e Nutricional

A “assistência” é antiga na humanidade e no Brasil tem sua origem histórica baseada na caridade, filantropia e na religião. Da mesma forma a preocupação com a alimentação faz parte desta história, pois como colocado pelo sociólogo Herbet de Souza, Betinho, “*quem tem fome, tem pressa.*” (CORREA, Lucas; GAZIR, Augusto; PANDOLFI, Dulce, 2012, p. 167)

Nesta vertente de análise, no contexto internacional diversos historiadores e analistas afirmam que a II Guerra Mundial (1939 a 1945) foi um marco histórico, nas diferentes áreas da história contemporânea. Naquele contexto, o surgimento e a adoção da Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) foi uma resposta à necessidade dos Estados e da humanidade em geral de adotarem novas bases de relações, pautadas na promoção da justiça e da paz. Com a emergência dos direitos humanos econômicos, sociais e culturais, contemplada na Declaração Universal dos Direitos Humanos, a compreensão de Segurança Alimentar foi enriquecida com a noção de Direito Humano à Alimentação (DUDH, art. 25). Os tratados e normas internacionais e os dispositivos legais reconhecem o direito de toda pessoa a uma alimentação adequada e de estar livre da fome. A expressão Direito Humano à Alimentação Adequada tem sua origem no Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, ocorrido em 1966, assim sendo:

O direito à alimentação adequada é um direito humano inerente a todas as pessoas de ter acesso regular, permanente e irrestrito, quer diretamente ou por meio de aquisições financeiras, a alimentos seguros e saudáveis, em quantidade e qualidade adequadas e suficientes, correspondentes às tradições culturais do seu povo e que garanta uma vida livre do medo, digna e plena nas dimensões física e mental, individual e coletiva. (BURITY, V. et AL, 2010: 204)

O Direito Humano a Alimentação adequada, envolve diversos aspectos, que vão além do estar livre da fome, mas também prevê o direito a uma alimentação de qualidade, diversificada, nutricionalmente adequada, sem agrotóxicos ou contaminantes e isentos de organismos geneticamente modificados.

No Brasil, face às lutas dos movimentos sociais em prol da regulação dos direitos, melhores condições de vida para a classe trabalhadora do campo e da cidade foi promulgada em outubro de 1988, a Constituição Federal do Brasil, trazendo uma nova definição de Assistência Social, a qual passou a integrar o tripé da Seguridade Social, sendo destinada a quem dela precisar, independente de contribuição, cujas ações governamentais passaram a ser custeados com recursos da seguridade social.



Conselho Regional  
de Serviço Social / RJ  
www.cressrj.org.br

# II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

**11 a 13 de maio de 2016**



Em 1993, ocorre a regulamentação da Assistência Social através da Lei nº 8.742 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a qual dispõe sobre seus princípios e diretrizes, forma de organização e gestão das ações, competências das esferas de governo, dentre outros aspectos. Neste mesmo ano, no campo da Segurança Alimentar, temos o início da Ação da Cidadania contra a fome, à miséria e pela vida, liderada pelo sociólogo Herbert José de Souza (Betinho) e a criação do primeiro Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Como já mencionado acima, em 2004, outro importante avanço foi a aprovação da Política Nacional de Assistência Social, (PNAS), o qual preconiza a implementação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Sendo assim, a Política Nacional de Assistência Social expressa a materialidade do conteúdo da Assistência Social como um pilar do Sistema de Proteção Social Brasileiro no âmbito da Seguridade Social. Nesse período, o Combate a Fome passa a ser ação prioritária do Governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Neste mesmo ano, temos a criação do Programa Bolsa Família, através da Lei 10836, trata-se de um programa de transferência de renda com vistas a superação da extrema pobreza e combate a fome no Brasil.

Em 2006, é sancionada a Lei 11.346 - Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional – LOSAN, a qual estabelece as definições, princípios, diretrizes, objetivos e composição do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, por meio do qual o poder público, com a participação da sociedade civil organizada, formulará e implementará políticas, planos, programas e ações com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada. Recentemente, em 2010, outro avanço é garantido pela Carta Magna: o reconhecimento da alimentação como direito social, assim como a assistência social, educação, saúde, dentre outros.

No âmbito da Assistência Social, outro importante avanço foi a promulgação da Resolução CNAS 109/2009, a qual tipifica os serviços socioassistenciais, de acordo com os níveis de proteção: proteção social básica, proteção social especial de média complexidade e proteção social especial de alta complexidade. Em 2011 é promulgada a lei 12.435, a qual altera a Lei nº 8.742 (LOAS).

Nossa atenção centrou-se na Proteção Social Básica, uma vez, que nesta Proteção se encontra os Serviços de: Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, objeto de nossa atuação. Este deve ser capaz de afiançar a segurança de acolhida; a segurança do desenvolvimento da autonomia individual, familiar e social e a segurança do convívio ou vivência familiar, comunitária e social.

## **2. SCFV e Segurança Alimentar e Nutricional.**



Conselho Regional  
de Serviço Social / RJ  
www.cressrj.org.br

# II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



Conforme dados do relatório da FAO (Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura), apesar de o Brasil ter saído do mapa da fome, alguns desafios permanecem, dentre eles, a questão do sobrepeso e obesidade infantil. Dados apontam que 1/3 das crianças de 5 a 9 anos estão com sobrepeso, adolescentes entre 13 e 15 anos com excesso de peso que ultrapassa a 20% de seus pesos, 57% da população adulta com peso excedente e 21,3% com obesidade. Diante deste contexto, cabe ao poder público, fomentar ações para incentivar uma alimentação e hábitos saudáveis para uma melhor qualidade de vida da população.

Além das questões que atingem crianças, adolescentes, jovens e adultos, no que tange à questão da terceira idade há ainda, alterações corporais, decorrentes do processo natural do envelhecer, tais quais: dentição, alteração do apetite, diminuição do paladar, que afetam diretamente a ingestão de alimentos que comprometem/agravam a saúde dos idosos.

Com o aumento no ritmo de envelhecimento da população brasileira, torna-se fundamental planejar e desenvolver ações que possam contribuir para melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas. Dentre essas ações, estão as medidas relacionadas a uma alimentação saudável, que devem fazer parte das orientações trabalhadas pelos profissionais. De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS) o envelhecimento ativo é o processo de otimização das oportunidades de saúde, participação e segurança, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida à medida que as pessoas ficam mais velhas. A OMS adotou o termo “envelhecimento ativo”, que aplica – se tanto a indivíduos quanto a grupos populacionais. Permite que as pessoas percebam o seu potencial para o bem-estar físico, social e mental ao longo do curso da vida, e que as pessoas participem da sociedade de acordo com suas necessidades, desejos e capacidades. Ao mesmo tempo, propicia proteção, segurança e cuidados adequados, quando necessários. Nesta perspectiva de análise a OMS coloca o adjetivo “ativo” referindo-se à participação contínua nas questões sociais, econômicas, culturais, espirituais e civis, e não somente à capacidade de estar fisicamente ativo ou de fazer parte da força de trabalho.

Em convergência com os pressupostos aqui expostos, os serviços socioassistenciais da Proteção Social da Política de Assistência Social (PNAS, 2004) visam à promoção de ações de prevenção das situações de vulnerabilidade e risco social e de acesso a direitos socioassistenciais. Nessa direção, a Educação Alimentar e Nutricional “*se configura enquanto uma ferramenta para contribuir com o Direito Humano a Alimentação Adequada, por meio da reflexão de temáticas que estimulem a prática autônoma e voluntária de hábitos alimentares saudáveis pelas famílias*”. (CADERNO, 2014, p.13).

Balizados pelos elementos mencionados, verifica-se que os CRAS são espaços fundamentais para contribuir para a promoção dos direitos, bem como do envelhecimento



Conselho Regional  
de Serviço Social / RJ  
www.cressrj.org.br

# II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



ativo e saudável, do exercício da cidadania, proporcionando a autonomia e o protagonismo dos usuários atendidos pelos SCFV's.

Assim, a força de trabalho que atua na Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional, mais especificamente, os profissionais Serviço Social e Nutrição propuseram a realização de dois Seminários Temáticos a fim de difundir e refletir os conceitos da Segurança Alimentar e Nutricional, junto a força de trabalho de nível superior e médio que atuam nos SCFV, conforme Resoluções CNAS Nº 17 de 2011 e Nº 9, de 2014 que estabelecem os profissionais que atuam na política de Assistência Social de nível superior e médio/ fundamental respectivamente, em especial na Proteção Social Básica.

Os grupos de SCFV's na nossa cidade têm encontros, como previsto na legislação, sistemáticos e de forma continuada e acontecem nos territórios referenciados pelos CRAS's. Os grupos ocorrem nos próprios equipamentos públicos ou em locais disponibilizados pela Rede de Serviços parceira. Estes encontros são mediados por um profissional de ensino médio – dinamizador social, que recebe supervisão de um profissional de nível superior da área de Pedagogia. Ambos vinculados à força de trabalho do CRAS que possuem outros profissionais somados aquelas força de trabalho: assistentes sociais, psicólogos, administrativos, agentes comunitários e motorista. A carga horária de cada encontro é de acordo com a faixa etária a qual o mesmo está vinculado: SCFV 7 a 14 anos, SCVF 15 a 17 anos e SCFV Idosos tem carga horária de 03 horas diárias e acontecem 05, 03 e 01 vez por semana respectivamente; já incluso o horário reservado para o lanche, que é ofertado pelo equipamento público, mesmos aos grupos que são realizados em locais parceiros.

O profissional de nível superior da área de pedagogia realiza planejamento mensal das atividades a serem executadas, com seus respectivos temas, objetivos, recursos, conteúdos e atividades. A inserção do trabalho proposto pela equipe da Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional centrou-se em difundir o conceito de Segurança Alimentar e Nutricional para os profissionais dos CRAS's que atuam nos SCFV's. Neste sentido, foram realizados dois Seminários, com vistas a propagar a discussão para os citados trabalhadores a fim de que estes possam fomentar e incentivar hábitos alimentares saudáveis junto aos usuários assistidos, conforme explicitado no item abaixo.

### **3. Formação Continuada: Seminários de Segurança Alimentar e Nutricional e Assistência Social.**

A Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN, 2010) prevê entre as suas diretrizes a instituição de processos permanentes de Educação Alimentar e Nutricional, o qual:



Conselho Regional  
de Serviço Social / RJ  
www.cressrj.org.br

# II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

**11 a 13 de maio de 2016**



é um campo de conhecimento e de prática contínua e permanente, transdisciplinar, intersetorial e multiprofissional que visa promover a prática autônoma e voluntária de hábitos alimentares saudáveis. A prática da EAN deve fazer uso de abordagens e recursos educacionais problematizadores e ativos que favoreçam o diálogo junto a indivíduos e grupos populacionais, considerando todas as fases do curso da vida, etapas do sistema alimentar e as interações e significados que compõem o comportamento alimentar. (MARCO, 2012, p.23)

A proposta de educação permanente se configura em um caminho norteador de mudanças e transformações nas práticas profissionais e na organização do trabalho, propiciando maior conhecimento acerca da temática Segurança Alimentar e Nutricional, para que a força de trabalho atuante nos SCFV da nossa cidade possa desenvolver práticas reflexivas junto aos usuários atendidos em uma perspectiva emancipatória para o pleno exercício da cidadania. Nesta análise de vertente, a Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional realizou no ano de 2015 dois Seminários voltados para capacitação dos técnicos que atuam no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do nosso município. O primeiro Seminário foi realizado no mês de março de 2015, cujo tema foi: Segurança Alimentar e Nutricional na Assistência Social: Desafios e Perspectivas na nossa Cidade.

O mencionado Seminário iniciou-se com a participação de uma Conselheira do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional que traçou a Trajetória da Segurança Alimentar no Brasil, pontuando os principais marcos a nível mundial, como a questão da Segunda Guerra Mundial e a importância da promulgação da Declaração Universal dos Direitos Humanos, seguindo, contextualiza esta temática no cenário Brasileiro, citando os precursores da discussão desta política em nossa país, especialmente o sociólogo Herbet de Souza, e finaliza com as conquistas através dos marcos legais.

Em seguida, foi realizado um panorama da Política de Segurança Alimentar e Nutricional no Brasil, cuja Palestrante era representante da Coordenação Geral de Apoio ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. A referida palestrante aborda sobre a legislação acerca mencionada Política, apresenta dados estatísticos em relação a implementação da Política de Segurança Alimentar em âmbito nacional e discorre sobre o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e a importância da agricultura familiar.

Para encerramento das reflexões, contamos com a participação de uma Conselheira do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional que palestrou acerca dos desafios e perspectivas desta Política em nossa Cidade. A palestrante salientou uma questão política posta em nosso município, onde no Plano Diretor da cidade, o mesmo é apresentado como uma cidade 100% urbana, dado este que não reflete a realidade do município, uma vez que possuímos agricultores familiares na zona oeste da cidade. Finalizando, houve momento de debate entre os profissionais participantes e os palestrantes.



Conselho Regional  
de Serviço Social / RJ  
www.cressrj.org.br

# II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



Dando continuidade ao processo de capacitação profissional, foi realizado o segundo Seminário em outubro de 2015 intitulado: Segurança Alimentar e Nutricional na Assistência Social: Alimentos Orgânicos e Segurança Alimentar - Avanços, Implicações e Perspectivas na nossa Cidade, tendo em vista que, em 16 de outubro comemora-se o do Dia Mundial da Alimentação, em 2015 com o tema: “Proteção Social e Agricultura: quebrando o ciclo da pobreza rural”, escolhido pela Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação – FAO.

Nesta perspectiva foi realizada uma apresentação da Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica bem como apresentação de um Projeto de Hortas em espaços urbanos que acontece em nosso município, proferida por um Engenheiro Agrônomo e Gerente do Programa. O projeto está presente em 30 comunidades do nosso município e na Rede Municipal de Ensino. Baseado em comunidades e escolas, o projetos gera empregos direto entre os moradores e pessoas ligadas as escolas, que em sistema de parceria, cuidam da plantação. Parte do que é produzido é dividido entre as escolas e creches municipais próximas, para o reforço da alimentação, como também fica disponível às famílias em situação de vulnerabilidade social. A outra parte é comercializada e o lucro fica com os agricultores responsáveis pela plantação.

Logo após foi ministrada uma experiência por uma Agricultora Orgânica certificada pela Associação de Agricultores Biológicos (ABIO) de nosso estado e também participante de uma feira Agroecológica de um bairro local, que abordou a temática: Deselitização ao consumo de alimentos orgânicos. A palestrante relata experiências locais sobre o cultivo de alimentos orgânicos e o impacto do consumo desses alimentos para a melhoria da qualidade de vida. Destacou o baixo custo para ao cultivo dos mencionados alimentos.

Encerrando a participação dos palestrantes, contamos com a professora/Doutora em Nutrição de uma Universidade Pública local que nos apresentou os benefícios fisiológicos e nutricionais da utilização dos alimentos orgânicos. A professora apresenta um quadro sobre os agravos à saúde gerados pela alimentação indevida e os riscos por conta do alto índice de agrotóxicos presentes nos alimentos.

Cabe observar que nos dois momentos em que ocorreram os Seminários, contamos com a participação da representação da bancada da sociedade civil bem como da governamental dos Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e Assistência Social. No total contamos com a participação de 185 (cento e oitenta e cinco) profissionais, nestas oportunidades os mesmos tiveram a oportunidade de sugerir temas de seu interesse ligados à Segurança Alimentar e Nutricional para os próximos encontros agendados para o ano de 2016, através de formulário avaliativo. Dois temas foram os mais citados: Programa Bolsa Família e a Influência da Mídia na alimentação da sociedade.

#### 4. Considerações Finais

Os estudiosos da Assistência Social destacam que a mesma é uma Política muito recente no Brasil e que alcançou o status de Política Pública há menos de três décadas e permanece em processo de construção. A Política de Segurança Alimentar e Nutricional é, ainda, mais recente. Embora a temática da alimentação seja abordada desde a antiguidade, a sua formatação enquanto direito social no Brasil data de aproximadamente uma década bem como os marcos legais da Segurança Alimentar e Nutricional. Esta demarcação histórica revela o quanto o debate desta última é recente e fomentá-lo é de suma importância.

Neste sentido, tudo aponta que a realização dos Seminários, as reflexões realizadas em muito contribuíram para o trabalho realizado nos diversos grupos dos SCFV's e suas respectivas faixas etárias nos CRAS's. Desta forma, os mesmos cooperaram de forma significativa para a aquisição de conhecimento no que concerne à temática da Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito da Assistência Social junto aos técnicos do SUAS que atuam nestes grupos. Embora os avanços e conquistas da Política de Segurança Alimentar e Nutricional no Brasil sejam latentes, percebe-se que a discussão acerca desta temática nos equipamentos da assistência social ainda é perene. Entendemos que a realização desses seminários contribuem para a formação continuada dos profissionais da assistência social de nosso município, para que estes possam, através de suas ações nos locais de trabalho, propiciar o conhecimento e o exercício da cidadania dos usuários no que tange à questão da Alimentação enquanto direito social, e que estes tornem-se agentes multiplicados desse conhecimento junto a suas família e comunidade.

Sabemos o grande impacto da cultura do consumismo através da mídia na população, que desencadeia alto consumo de fast-food, refrigerantes, açúcares e alimentos processados, principalmente crianças e jovens, aumentando assim o número de pessoas com sobrepeso e obesidade, além de outros riscos como diabetes, colesterol alto, dentre outros. Conforme já exposto anteriormente, no que se refere ao primeiro desafio elencado pela equipe, ser a nossa cidade considerada 100% urbana, (fator este que dificulta aos agricultores rurais do nosso município acesso a DAP<sup>3</sup> e conseqüentemente ao financiamento público) vislumbramos a mobilização social, através do controle aocial um caminho a ser percorrido. Assim, contamos com a participação de duas profissionais na composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CONSEA na qualidade de titular e suplente, pois

3 DAP - Declaração de Aptidão do PRONAF é utilizada como instrumento de identificação do agricultor familiar para acessar políticas públicas.

acreditamos na instância dos Conselhos tanto de política quanto de direitos enquanto locus privilegiados para mobilização. Esta pauta foi incorporada enquanto uma bandeira de luta pelos conselheiros municipais.

Concernente ao segundo desafio vislumbrado pela equipe, já mencionado acima, entendemos que ações como esta de Educação Alimentar e Nutricional através destes grupos do SCFV colaboram para propagar novos conceitos e hábitos de uma vida saudável, e que estas pessoas sejam conscientes acerca da origem e qualidade dos alimentos que estão ingerindo nas suas refeições diárias, tornando-se, conseqüentemente, agentes multiplicadores em suas famílias, grupos e comunidades.

Assim, acreditamos que a realização dos Seminários é um caminho profícuo e deverá ser seguido durante o ano de 2016, uma ferramenta que em muito contribui para a difusão dos conceitos da Segurança Alimentar e Nutricional de uma forma mais eficaz, uma vez que a equipe da Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional conta com um quadro reduzido de profissionais.

## Bibliografia

BRASIL, **Constituição da República Federativa do Brasil**. Texto constitucional promulgado em 05 de outubro de 1988. Brasília: Senado Federal – Subsecretaria de Edições Técnicas, 2006.

\_\_\_\_\_. **Lei Orgânica de Assistência Social**. Lei nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993. Presidência da República, Brasília, 1993.

\_\_\_\_\_. **Política Nacional de Assistência Social PNAS/ 2004**. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. – Brasília, DF: MDS; Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, 2005.

\_\_\_\_\_. **Lei Orgânica de Segurança Alimentar**. Lei Nº 11.346, de 15 de setembro de 2006. Presidência da República, Brasília, 2006.

\_\_\_\_\_. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Resolução CNAS 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009.

\_\_\_\_\_. **Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN. Política Nacional de Segurança Alimentar**. Decreto Nº 7.272, DE 25 DE AGOSTO DE 2010. Presidência da República, Brasília, 2010.

\_\_\_\_\_. **Marco de Referência de Educação Alimentar e Nutricional para as Políticas Públicas**. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. – Brasília, DF: MDS; Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, 2012.

\_\_\_\_\_. **Cadernos de Educação Alimentar e Nutricional: o direito humano a alimentação adequada e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários**, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. – Brasília, DF: MDS; Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, 2014

BURITY, V. [et al.]. **Direito humano à alimentação adequada no contexto da segurança alimentar e nutricional**. ABRANDH, Brasília. 2010. 204p.



Conselho Regional  
de Serviço Social / RJ  
www.cressrj.org.br

# II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



80  
ANOS  
SERVIÇO  
SOCIAL  
NO BRASIL

CORREA, Lucas; GAZIR, Augusto; PANDOLFI, Dulce. **O Brasil de Betinho**. Mórula Editorial, Rio de Janeiro: 2012.

SPOSATI, A.O. **A menina LOAS**: um processo de construção da assistência social. São Paulo: Cortez, 2004.

<http://www.who.int/eportuguese/pt/>. Acesso em 16/02/2016.

[http://www.dudh.org.br/Declaração Universal dos Direitos Humanos \(DUDH\)](http://www.dudh.org.br/Declaração%20Universal%20dos%20Direitos%20Humanos%20(DUDH)). Acesso em 18/02/2016.

<https://www.fao.org.br/>Acesso em 25/02/2016